



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

**Projeto de Lei N° 29/2025 Súmula:** Dispõe sobre Diretrizes de Arruamento para implantação do Sistema Viário Básico, constante do Plano Diretor de uso e ocupação do solo- Pduos de Pérola D'Oeste - PR e dá outras providências.

#### Da análise:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Cumprindo com as atribuições previstas no Regimento Interno, as Comissões reunidas proferem o seguinte Parecer:

Encontramos legalidade com relação à Matéria nos Artigos 30 e 182 da Constituição Federal e Lei Federal n° 10.257/2001

Concordamos com as Técnicas de elaboração do Projeto, quanto ao mérito: Só há de nossa parte referências abonadoras, tendo em vista o objetivo e finalidade; assim concluímos por unanimidade que o Plenário seja orientado para aprovar o Projeto.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

#### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Mauro Palharini**  
Presidente

**Emerson Kaibers**  
Vice-Presidente

**Claudia Alfien**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

**Projeto de Lei Nº 29/2025 Súmula:** Dispõe sobre Diretrizes de Arruamento para implantação do Sistema Viário Básico, constante do Plano Diretor de uso e ocupação do solo- Pduos de Pérola D'Oeste - PR e dá outras providências.

#### Da análise:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Cumprindo com as atribuições previstas no Regimento Interno, as Comissões reunidas proferem o seguinte Parecer:

Encontramos legalidade com relação à Matéria nos Artigos 30 e 182 da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.257/2001

Concordamos com as Técnicas de elaboração do Projeto, quanto ao mérito: Só há de nossa parte referências abonadoras, tendo em vista o objetivo e finalidade; assim concluímos por unanimidade que o Plenário seja orientado para aprovar o Projeto.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

#### Comissão de Agricultura, Obras e Serviços Públicos

**Jucinei Rodrigues**  
Presidente

**Emerson Kaibers**  
Vice-Presidente

**Raquel de Barros**  
Membro